

RESOLUÇÃO Nº 133/2022
(Publicada no Diário Oficial de 17/12/2022)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à MAGNESITA MINERAÇÃO S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0004136-66,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à MAGNESITA MINERAÇÃO S/A, CNPJ nº 00.592.603/0001-20 e IE nº 042.005.829NO, instalada no município de Brumado, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas briquetadeiras) para ampliação da capacidade de produção de magnesita, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de dezembro de 2022.

146^a Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO NETO PINHEIRO DA SILVA
Presidente